

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6414 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 10 de novembro de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. PROCESSO Nº 102/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - Estado da Bahia, através da Pregoeira Oficial, torna público que no **dia 23 de novembro de 2023, às 14h00min**, na sua sede fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 016/2023, P.A. Nº 102/2023. **OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento parcelado de passagens rodoviárias do tipo convencional compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Catolândia**, conforme Edital e seus Anexos que estarão disponíveis no site <https://catolandia.ba.gov.br/>. Maiores informações, serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Catolândia, situada na Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia – Bahia. Géssica de Miranda Viana – Pregoeira, Decreto nº 065/2021. Catolândia (BA), 09 de novembro de 2023.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DO TIPO CONVENCIONAL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE VALORES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Objeto: contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento parcelado de passagens rodoviárias do tipo convencional compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Catolândia.

Data: 23/11/2023

Horário: 14:00 horas (Horário do Estado da Bahia).

Local: Praça Municipal, s/n, centro – Catolândia-Ba.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Contato: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

A formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido antes da abertura do certame. Não sendo este, requisito para participação no presente certame.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

- **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 43/2005.
- **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **Forma de Fornecimento:** PARCELADO E CONTINUO

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Géssica de Miranda Viana, e sua equipe de apoio composta pelos servidores: José divino Porto, Renata Abreu Porto e Fabiana da Silva Oliveira, designados pela Portaria nº 065/2021, faz saber que, às **14:00 horas do dia 23 de novembro de 2023** estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada na Praça Municipal, s/n, Centro – Catolândia-Ba, a documentação e propostas referentes a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços no fornecimento parcelado de passagens rodoviárias do tipo convencional para Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia.

2 OBJETO

Constitui objeto desta Licitação (Pregão Presencial) a **contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento parcelado de passagens rodoviárias do tipo convencional compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Catolândia**, conforme quantitativos e especificações indicados no Anexo I deste Edital.

2.1 A prestação de serviços será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições.

2.2 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, no Anexo IV deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para a prestação dos serviços pretendidos.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

3.2.2 Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 3.2.3** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal do Município de Catolândia.
- 3.2.4** Empresa que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/Bahia.
- 3.3** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.4.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

- 4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, e a Lei Federal 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 5.3** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.4** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 5.5** A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa.
- 5.6** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.7** Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. Sendo que o Modelo de Credencial ou a Procuração deverá obrigatoriamente ser apresentada com **reconhecimento de firma em cartório**.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 5.8 Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e anexo **VII- (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**.
- 5.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: condição de ouvintes.
- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10 Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvinte.
- 5.11 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 5.12 A documentação de credenciamento mencionada no subitem anterior deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.
- 5.13 A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 5.14 Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.
- 5.15 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

- 6.1 As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.
- 6.2 No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.
- 6.3 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.4 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas serem **obrigatoriamente numeradas** e com carimbo do CNPJ.
- 6.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 6.6** Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 6.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Catolândia sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.8** Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.
- 6.9** A aceitação da proposta será feita por menor preço por **LOTE**.
- 6.10** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 6.10.1** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 6.10.2** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 6.10.3** Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.2.** No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, **preferencialmente encadernadas, numeradas e organizadas por índice**, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e ordenadas, como critério de inabilitação, conforme listagem abaixo:
- 7.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- 7.3** **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.3.4** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, inclusive Seguridade Social e ao Fundo de Garantia

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, respectivamente;

- 7.3.5** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 7.3.6** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão Nº 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br, em nome da empresa licitante, expedida a menos de 30(trinta) dias.
- 7.4** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.1** Declaração, conforme o modelo a seguir, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local e data.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.4.2** Declaração, conforme modelo a seguir, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e data.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 7.4.3** Comprovação de que a empresa licitante esteja apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, consoante determinação do Decreto Estadual nº 9.265, de 14/12/04 e Resolução nº 956/05 do TCM.
- 7.4.4** **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente, ou por empresas das quais participem como sócios ou diretores do concorrente, ou ainda das empresas das quais o concorrente integre o seu quadro, bem como empresas que concorrem a esta licitação.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

7.5 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresa constituída há menos de um ano será aceita a substituição por Balancetes de Verificação referentes aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 7.5.2. O Balanço Patrimonial de todos os licitantes deverá ser transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.5.3. Para empresa constituída há menos de um ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. (TCU, 4ª edição, fls. 440 - STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).
- 7.5.4. Em se tratando de licitante sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – (Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES NACIONAL”, terá tratamento diferenciado, não exigindo apresentação de Balanço Patrimonial, mas a apresentação de **Documento que comprove** que a empresa licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Simples Nacional, por meio da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS**.
- 7.5.3. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- 7.5.4. Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data da sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal Municipal da jurisdição fiscal da pessoa jurídica.

8 ORDEM DOS TRABALHOS

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no **PREÂMBULO** do presente Edital.
- 9.2. A Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “B” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- 9.3. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “A” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.4. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.5. A Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos serem apreciados e decididos de imediato, salvo quando

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

- 9.6 Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "A" (Documentação), dos licitantes classificados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.
- 9.7 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.8 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANCES VERBAIS

- 10.1 A fase de lances será extensiva a todos os licitantes presentes, independente do que dispõem os incisos VIII e IX da Lei 10.520/02, como forma de permitir maior disputa entre os participantes, objetivando melhores condições de fornecimento e preços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA. **Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.**
- 10.2 Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.
- 10.3 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis anterior a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante protocolo no setor de licitação situado na Praça municipal, S/N, centro, Catolândia - Ba, CEP: 47.845-000.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 11.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na preclusão do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Será de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 12.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 12.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 12.5** Encerrada a fase dos lances verbais, serão analisados os envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação, podendo a Comissão responsável abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pelas empresas participantes, que não estejam no envelope.

13 CONTRATAÇÃO

- 13.1** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.
- 13.2** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 13.2.1** Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- 13.2.2** Procurador com poderes específicos.
- 13.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 13.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 13.5** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 13.6** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201000 - GABINETE DO PREFEITO
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.
0203000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
0204000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E SANEAMENTO.
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

0207000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2062 – GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA
2064 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
0206001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%).
2035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS
2037 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2041 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
2042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FOR A DO DOMICILIO - TFD
0205001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2050 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS.
2052 – GESTÃO DOS REC.DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS
2055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS
2058 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)
2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0203002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2031 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 00 ORDINÁRIA – 01 EDUCAÇÃO 25% - 02 SAÚDE 15%

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito bancário nominal à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 15.2** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o visto da Controladoria.
- 15.3** Se por qualquer motivo as Notas Fiscais/Faturas forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.1, a partir da data de sua reapresentação ao setor competente.
- 15.3.1** A devolução da fatura não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.
- 16.4** A contratada deverá encaminhar junto a Nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número de Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento/Serviço original enviada pela gerência solicitante. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.5** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as suas obrigações, apresentado as certidões fiscais exigidas por Lei.

16 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 16.1** O fornecimento do objeto licitado será iniciado em até 03 (três) dias após o pedido/requisição emitido do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, devendo ocorrer em até 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.

17 REAJUSTAMENTO

- 17.1** Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

18 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

18.1 A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

19 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Catolândia.

19.2 A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

19.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

19.3.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

19.3.2 Multa, na forma prevista nesta cláusula;

19.3.3 Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

20 RESCISÃO

20.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

20.1.1 Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

20.1.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

20.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

20.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.3 A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

20.4 Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

21.1 A presente licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações inclusas na Lei 8.883/94.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 22.1** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.
- 22.2** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 22.3** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 22.3.1** ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – ANEXO I;
- 22.3.2** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II;
- 22.3.3** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III;
- 22.3.4** MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV;
- 22.3.5** MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – ANEXO V;
- 22.3.5** MODELO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO– ANEXO VI;
- 22.3.6** MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO – ANEXO VII;
- 22.3.7** MODELO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO– ANEXO VIII.
- 22.4** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.
- 22.5** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.
- 22.6** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).
- 22.7** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, situada na, Catolândia-Ba.

23 DO FORO

- 23.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catolândia, 09 de novembro de 2023.

Géssica de Miranda Viana
Pregoeira Oficial

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento parcelado de passagens rodoviárias do tipo convencional compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Catolândia.**

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que servidores, gentes políticos e conselheiros, por vezes necessitam locomover-se, seja, através do transporte rodoviário ou aéreo, para outras cidades dentro ou fora do país, com o intuito de participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, conferências, reuniões de serviço, solenidades e outros eventos que visam a representação deste município.

2.2 Considerando que por vezes se faz necessário, o deslocamento de consultores e colaboradores a fim de ministrar cursos, palestras e similares, aos servidores públicos locais.

2.3 Considerando ainda, a necessidade de atender a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, no que tange a contratação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal para a concessão do benéfico do TFD – Tratamento Fora do Domicílio, assim como, atender a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiras para a concessão de benéficos eventuais – Auxílio Passagens.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

3.1.1 Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Secretaria contratante;

3.1.2 Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens terrestres.

3.1.3 Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.

3.1.4 Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal.

3.1.5 Manter para a CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, a CONTRATADA deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares.

3.1.6 Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

4.1.7 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidas pelas companhias aéreas e terrestres.

4.1.8 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhias aéreas e terrestres.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão divididos em 01 lote referente a passagens terrestres, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade	Quant.
1	Passagem Rodoviária convencional de Barreiras - BA para Salvador - BA	Unidade	200
2	Passagem Rodoviária convencional de Salvador - BA para Barreiras - BA	Unidade	200
3	Passagem Rodoviária Leito de Barreiras - BA para Salvador - BA	Unidade	20
4	Passagem Rodoviária Leito de Salvador - BA para Barreiras - BA	Unidade	20
5	Passagem Rodoviária convencional de Barreiras - BA para Brasília - DF	Unidade	40
6	Passagem Rodoviária convencional de Brasília - DF para Barreiras - BA	Unidade	40
7	Passagem Rodoviária Leito de Barreiras - BA para Brasília - DF	Unidade	10
8	Passagem Rodoviária Leito de Brasília - DF para Barreiras - BA	Unidade	10
9	Passagem Rodoviária convencional de Barreiras - BA para Goiânia - GO	Unidade	40
10	Passagem Rodoviária convencional de Goiânia - GO para Barreiras - BA	Unidade	40
11	Passagem Rodoviária Leito de Barreiras - BA para Goiânia - GO	Unidade	10
12	Passagem Rodoviária Leito de Goiânia - GO para Barreiras - BA	Unidade	10

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

5 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens terrestres;
- 5.2** Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 5.3** Propiciar atendimento durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e/ou celular, ou central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete;
- 5.4** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 5.5** Fornecer passagens terrestres, para os destinos descritos o item 4, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia terrestre, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 5.6** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para as rotas estabelecidas, inclusive retorno;
- 5.7** Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias terrestre e aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA;
- 5.8** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 5.9** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente normal, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 5.10** Entregar os bilhetes de passagens terrestres diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.
- 5.10.1** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.
- 5.11** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- 5.12** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 5.13** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 5.14** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 5.15** Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 5.16** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 5.17** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 5.18** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 5.19** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.20** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 5.21** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.
- 5.22** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.23** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 5.24** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 5.25** Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

6 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7 - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura até por 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do Contrato.

8.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Catolândia em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

09 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

09.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Catolândia, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

09.2 - O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

09.3 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

09.4 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Catolândia.

09.5 - A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Catolândia, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes desta contratação correrão a conta da seguinte orçamentaria:

0201000 - GABINETE DO PREFEITO
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.
0203000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
0204000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E SANEAMENTO.
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
0207000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2062 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA
2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%).
2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS
2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FOR A DO DOMICILIO - TFD
0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS.
2052 - GESTÃO DOS REC.DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS
2055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS
2058 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)
2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0203002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 00 ORDINÁRIA - 01 EDUCAÇÃO 25% - 02 SAÚDE 15%

11. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

11.1 - Em atendimento à determinação contida no § 4º do art.1º do Decreto nº 10.024/2019 que admite, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **JUSTIFICAMOS** a utilização do pregão presencial, de forma excepcional, neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos:

11.2 - Sabe-se em primeiro lugar que há um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida na entrega dos produtos a serem adquiridos; razão pela constitui "desvantagem para administração a realização da forma eletrônica", nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

11.3 - Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na execução dos serviços, até mesmo, uma vez em decorrência das distâncias para a execução das atividades para a administração, pois ao envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a necessidade do deslocamento dos veículos para a prestação dos serviços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

11.4 - Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há nenhuma possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade. Outro fato é que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

11.5 - Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

11.6 - Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "**As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado.**" Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

11.7 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

11.8 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Catolândia: Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento; Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

11.9 - Cabe ainda salientar que é de conhecimento também a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes que não estão adaptados e aptos para a participação em certames através da forma eletrônica. Ademais, o software de gestão pública utilizado por este Município não tem compatibilidade plena com os demais sistemas utilizados no pregão eletrônico.

11.10 - Ademais todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

11.11 - Nestes termos comprovada a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, justifica, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 10.024/2019 a realização do presente procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

12. NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Podemos afirmar que o Sistema de Registro de Preços é tem como intuito viabilizar diversas contratações concomitantes ou sucessivas, auxiliando na realização de um procedimento licitatório de acordo a Modalidade definida no Instrumento Convocatório. Este sistema pode servir a um ou a mais órgãos da Administração Pública. Normalmente é empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, **quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir**.

12.2 - A Lei 8.666 refere-se ao registro de preços apenas para compras e o trata muito sumariamente, apesar de **recomendá-lo** no art. 15, II. Acrescenta-se também o art. 3º do [Decreto 7.892/13](#), que traz rol exemplificativo das principais hipóteses de seu cabimento:

III - quando conveniente para aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza, não é possível definir o objeto a ser exigido pela Administração.

12.3 - Anote-se que o Tribunal de Contas da União (TCU), embora salientasse a agilidade e eficiência do SRP, adotava um posicionamento não muito bem definido quanto a esta questão, de modo a recomendar sua utilização quando existentes uma das condições previstas na norma. Veja-se teor do voto do Ministro Relator do Acórdão nº 1.365/2003-Plenário/TCU:

22. Ademais, trata-se de um procedimento pertinente com o serviço de sinalização, ao contrário da contratação com fundamento em natureza continuada. A teor do próprio decreto que regulamenta o registro de preços, o sistema se presta a “contratações futuras” de “prestação de serviços” (art. 1º, inciso I) e “será adotado, preferencialmente”, “quando, pelas características do

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes” ou “quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração” (art. 2º, incisos I e IV). Também a Lei nº 8.666/93, ao dispor sobre o sistema, fala que ele deverá ser utilizado “sempre que possível” (art. 15), e sua possibilidade no caso dos serviços de sinalização é manifesta

12.4 - É importante destacar que o SRP não é uma modalidade de licitação, nem um tipo de processo licitatório, uma um conjunto de procedimentos para registro de preços de prestação de serviços ou aquisição de bens, para futura contratação. O SRP é um procedimento peculiar, efetivado pelas modalidades de concorrência e pregão, em que se pretende escolher uma proposta mais vantajosa, com estrita observância nos princípios básicos da licitação, para futura e eventual contratação pela Administração Pública. Ou seja, quando já existe a intenção de assumir um compromisso de contratação, feito através de instrumento contratual, o registro de preços deixa de ser uma alternativa eficiente,

12.5 - Desta forma observamos que a Adoção do SRP gera muitas vantagens, mas também tem suas desvantagens, portanto não sendo uma ferramenta prioritária nas contratações, principalmente por suas inúmeras controvérsias.

12.6 - No caso em apreço cabe ainda salientar que a aquisição será realizada na sua integridade. Ato esse assumido a partir do momento que fora realizado um contrato administrativo com as obrigações das partes. É de conhecimento público, que o contrato firmado pela Administração Pública pressupõe a observância de diversas normas que a ele se aplicam, na busca da realização do interesse público, obrigando o seu signatário à verificação da aderência dos termos do contrato à legislação vigente.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Somente poderão participar da licitação empresas do ramo do objeto que atendam a todas as exigências previamente definidas no Edital e seus Anexos, e principalmente que tenham condições estruturais, legais e adequadas para o fornecimento do objeto.

14. DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Andressa Lima dos Santos
Secretária Municipal de Administração

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Oficial
Catolândia – Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº....., residente à,nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra-razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade,de.....de 2023.

(identificação e assinatura do outorgante)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Ao Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia - Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 16/2023, estamos apresentando Proposta de Preços para a prestação de _____, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão _____) (função na empresa), residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro - Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr.Unit.	Vlr.Total

Localidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)
(Carimbo CNPJ da empresa)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Giovanni Moreira dos Santos**, Brasileiro, casado, Administrador, CPF. NºXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXx/ SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Catolândia-Ba, e a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato de....., decorrente da homologação, pelo do Município de Catolândia em despacho datado de ___/___/___, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/....., sujeitando-se os contratantes às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é **contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento parcelado de passagens rodoviárias do tipo convencional compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Catolândia**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., cujo processo, normas e demais detalhes, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, são parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até a prestação de serviços integral do objeto licitado ou até 12 meses. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

II – O contrato poderá ser prorrogado no interesse da Administração, em conformidade no Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº/....., e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará a prestação dos serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I – A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitida pela Prefeitura Municipal e deverá ser executado sob a fiscalização do Executivo através de preposto indicado por este, conforme a expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

II - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários de execução.

III - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a execução dos serviços objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os executados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - As quantidades dos serviços são estimadas e a CONTRATANTE não se obriga a executa-los em suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R\$. (.....), apurado nas notas fiscais /faturas, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta de preços, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de depósito Bancário, conforme a entrega, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

I - Não cabem revisão e atualização dos preços contratados no presente.

II - Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

III - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar a PREFEITURA MUNICIPAL reequilíbrio econômico, devidamente acompanhada de documentos que comprovam a procedência do pedido.

IV - O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela órgãos oficiais.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0201000 - GABINETE DO PREFEITO
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.
0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.
0203000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
0204000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E SANEAMENTO.
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
0207000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2062 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA
2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE
0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%).
2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS
2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FOR A DO DOMICILIO - TFD
0205001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

2050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS.
2052 - GESTÃO DOS REC.DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2054 GESTÃO DOS REC. DO BLOCO DO SUAS
2055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS
2058 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS)
2060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0203002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 00 ORDINÁRIA - 01 EDUCAÇÃO 25% - 02 SAÚDE 15%

PARÁGRAFO ÚNICO - A estimativa da despesa é para o período de vig

ência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. **ANDRESSA LIMA DOS SANTOS**, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação - Pregão Presencial nº 16/2023.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

III - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação.

IV - Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

V - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

VI - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venham causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretas ou lucros cessantes.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

IV - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

V - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ:13.654.447/0001-26

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (Sanções por Inadimplemento) do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 16/2023.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no sitio e no diário oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Catolândia, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO V

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Ao Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia – Bahia.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Catolândia, Estado da Bahia, compreendendo o fornecimento de peças.

Senhor Pregoeiro,

O responsável da presente, em nome da empresa....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 16/2023** e que a realização da licitação não implica, necessariamente, em contratação pelo EXECUTIVO, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo ao Pregão Presencial nº 16/2023.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2023

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
Catolândia/ BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão nº 16/2023**, promovida pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26
ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Catolândia, ___ de _____ de 2023.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ:13.654.447/0001-26
ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ATOS OFICIAIS
